



PREFEITURA DE BELO VALE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025
PROCESSO Nº: 023/2025

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acredita que a realização dos eventos denominados **"TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA" E TRADICIONAL CENAS EVANGÉLICAS SEMANA SANTA 2025**, é uma forma de fortalecer e manter as tradições culturais em nosso município, promovendo um momento de integração e entretenimento, mantendo todo esse legado das tradições, sejam elas materiais ou imateriais, que são atrativos importantíssimos que consolidam Belo Vale também como "destino turístico da fé" atraindo a atenção e interesse da comunidade local e visitantes para as belezas culturais de nosso município, fomentando o comércio e a atividade turística. A semana Santa em Belo Vale, Bem Cultural Inventariado na categoria de Patrimônio Cultural Imaterial, é um evento religioso tradicional no município, e que atrai muitas pessoas até a nossa cidade. As tradições da Quaresma e Semana Santa estão presentes entre os costumes de nosso povo desde a formação do território de Belo Vale e de todo estado de Minas Gerais. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desempenha um papel fundamental na organização das **Cenas Evangélicas da Semana Santa 2025**, especialmente por se tratar de um **Bem Cultural Inventariado**, reconhecido do município. Diante dessa importância histórica e cultural, a Secretaria se compromete a apoiar ativamente na coordenação e execução do evento, garantindo que a tradição seja preservada e celebrada com a devida reverência. Além disso, a Secretaria facilita a organização logística, promove a integração da comunidade local e assegura que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas, preservando assim o valor cultural e espiritual da Semana Santa em Belo Vale. Com a finalidade de valorizar e promover as tradições e bens culturais da fé, colaborando potencialmente com a salvaguarda destas expressões culturais e fomentando ainda mais esse evento, a Prefeitura de Belo Vale, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza o Tradicional Sábado de Aleluia 2025, como forma de fomentar ainda mais a Tradicional Semana Santa e atrair ainda mais turistas para a cidade. No domingo de páscoa que acontecerá no dia 20 de abril de 2025, tem como tradição do "Malha Judas". O "Malha Judas" foi introduzido em toda a América Latina pelos portugueses e espanhóis e é celebrada em Belo Vale há mais de meio século. Essa tradição envolve a confecção de um boneco de pano, que rememora a morte de Judas Iscariotes, que por 30 moedas de prata entregou Jesus Cristo aos soldados



PREFEITURA DE BELO VALE

romanos para ser crucificado. Após a confecção do boneco, o mesmo é colocado em uma carroça onde fazem uma caminhada pela cidade até chegar no ponto onde ateam fogo no boneco. A Semana Santa em Belo Vale, juntamente com evento do “Malha Judas” e o show do sábado de aleluia, são tradições de nossa cidade e que devem ser preservadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada para a Realização do Evento Tradicional Sábado de Aleluia e Cenas Evangélicas Semana Santa 2025

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada e habilitada para a montagem, desmontagem, produção, administração e execução geral do Evento Tradicional Sábado de Aleluia, programado para ocorrer no dia 19 de abril de 2025, na Praça Prefeito José Vitarelli, (Praça da Prefeitura), e Tradicional Cenas Evangélicas Semana Santa 2025, que ocorrerá entre os dias 13 a 20 de abril de 2025, na frente da igreja, na praça da Matriz, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município.

A realização deste evento é de extrema importância para a promoção da cultura local e para o fortalecimento das tradições religiosas e culturais da região, especialmente no contexto da Semana Santa, que é uma data significativa para a comunidade evangélica e religiosa do município.

A empresa contratada será responsável pela estruturação física do evento, incluindo a montagem e desmontagem de palcos, iluminação, sonorização, decoração, e outros serviços essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além disso, a empresa será encarregada da coordenação das apresentações artísticas, da supervisão das equipes envolvidas e da execução de todas as ações necessárias para garantir o sucesso do evento, sempre em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços envolvidos, os quais exigem conhecimento técnico e experiência na organização de eventos de grande porte e de natureza cultural e religiosa. A empresa deverá ter expertise no atendimento a eventos de grande público e com características próprias, como a segurança, a logística e o cumprimento de prazos, visando proporcionar uma experiência de qualidade tanto para o público quanto para os artistas e colaboradores.



PREFEITURA DE BELO VALE

A execução deste evento contribuirá para o fomento da cultura e turismo no município, estimulando a participação da comunidade e promovendo o município como destino turístico, além de fortalecer as manifestações culturais locais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica como uma medida indispensável para garantir a realização do Evento Tradicional Sábado de Aleluia e Tradicional Cenas Evangélicas/Semana Santa 2025 de forma eficiente, segura e de acordo com as expectativas da população e da administração pública municipal.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado de acordo com a programação do evento e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os quantitativos de estrutura e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela administração municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto.

4. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo ao disposto na legislação brasileira e às especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência e no Edital de licitação. A empresa ganhadora fornecerá todos os itens apresentados na tabela do referido Termo de Referência.

4.2. Para realização do presente objeto optou-se pela utilização da licitação na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, previsto no artigo 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14/133/21, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bem/serviço comum consistente em locação futura de estruturas necessárias a realização de eventos e festividades de cunho cultural e turístico e para atender as demais secretarias.

5. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO- ESPECIFICAÇÕES

I-breve histórico



PREFEITURA DE BELO VALE

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acredita que a realização dos eventos denominados **"TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA" E TRADICIONAL CENAS EVANGÉLICAS/SEMANA SANTA 2025**, é uma forma de fortalecer e manter as tradições culturais em nosso município, promovendo um momento de integração e entretenimento, mantendo todo esse legado das tradições, sejam elas materiais ou imateriais, que são atrativos importantíssimos que consolidam Belo Vale também como "destino turístico da fé" atraindo a atenção e interesse da comunidade local e visitantes para as belezas culturais de nosso município, fomentando o comércio e a atividade turística. A semana Santa em Belo Vale, Bem Cultural Inventariado na categoria de Patrimônio Cultural Imaterial, é um evento religioso tradicional no município, e que atrai muitas pessoas até a nossa cidade.

As tradições da Quaresma e Semana Santa estão presentes entre os costumes de nosso povo desde a formação do território de Belo Vale e de todo estado de Minas Gerais. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desempenha um papel fundamental na organização das **Cenas Evangélicas da Semana Santa 2025**, especialmente por se tratar de um **Bem Cultural Inventariado**, reconhecido do município. Diante dessa importância histórica e cultural, a Secretaria se compromete a apoiar ativamente na coordenação e execução do evento, garantindo que a tradição seja preservada e celebrada com a devida reverência. Além disso, a Secretaria facilita a organização logística, promove a integração da comunidade local e assegura que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas, preservando assim o valor cultural e espiritual da Semana Santa em Belo Vale. Com a finalidade de valorizar e promover as tradições e bens culturais da fé, colaborando potencialmente com a salvaguarda destas expressões culturais e fomentando ainda mais esse evento, a Prefeitura de Belo Vale, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza o Tradicional Sábado de Aleluia 2025, como forma de fomentar ainda mais a Tradicional Semana Santa e atrair ainda mais turistas para a cidade. No domingo de páscoa que acontecerá no dia 20 de abril de 2025, tem como tradição do "Malha Judas". O "Malha Judas" foi introduzido em toda a América Latina pelos portugueses e espanhóis e é celebrada em Belo Vale há mais de meio século. Essa tradição envolve a confecção de um boneco de pano, que rememora a morte de Judas Iscariotes, que por 30 moedas de prata entregou Jesus Cristo aos soldados romanos para ser crucificado. Após a confecção do boneco, o mesmo é colocado em uma carroça onde fazem uma caminhada pela cidade até chegar no ponto onde ateiem fogo no boneco. A Semana Santa em Belo Vale, juntamente com evento do "Malha Judas" e o show do

Tel./Fax: (31) 3734-1150 - 3734-1406

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP 35.473-000, Belo Vale-MG

licitacaopmbelovale@gmail.com / licitacao@belovale.mg.gov.br

www.belovale.mg.gov.br



PREFEITURA DE BELO VALE

sábado de aleluia, são tradições de nossa cidade e que devem ser preservadas.

II -PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA"- 19 DE ABRIL 2025

21:30-ABERTURA DO EVENTO

23:00- INICIO DO SHOW ARTISTICO

02:30- SOM MECÂNCO

4:00-ENCERRAMENTO DO EVENTO

III- PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “TRADICIONAL CENAS EVANGÉLICAS/ SEMANA SANTA 2025 -13 A 20 DE ABRIL 2025”

Começará no dia 13 de abril e terminara no dia 20 de abril

6. DESCRITIVOS DOS ITENS TABELO ABAIXO:

IT E M	Q U A N T	UN	DESCRIÇÃO	Dia do eve nto	VALOR MÉDIO UNITARI A	VALOR MÉDIO TOTAL
--------------	-----------------------	----	-----------	-------------------------	--------------------------------	-------------------------



PREFEITURA DE BELO VALE

1	0 1	UN	Palco • Com as seguintes composições: -Em estrutura metálica de Box Truss Q-30 em alumínio, medindo, no mínimo, 10m x 08m, com as seguintes características: • Cobertura do teto em lona branca, fechamento lateral com lona à prova de fogo, capacidade para, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas. • -Medidas de 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, em alumínio no formato Box Truss Q30, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 02 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1,20 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; Piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 2,20 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura; House mix: 01 Áreas de Serviço (House de Mix) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30, medida aproximada de 03 x 02 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra Chuva;	19 de abri l 202 5	R\$: 8.166,67	R\$:8.166 ,67
---	--------	----	--	-----------------------------------	------------------	------------------



PREFEITURA DE BELO VALE

2	0 1	UN	• Camarim em formato quadrado ou retangular, em estrutura, pergolado, TS, medindo 04 x 04 metros, contígua e com acesso pelo palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR e mobília completa para atender os integrantes das bandas. • Deverá ser colocado um galão de água mineral com filtro no palco para atender à necessidade dos profissionais do mesmo, som, luz e bandas todos os dias palco. OBS.: O palco deverá estar em ótimo estado de conservação (coberturas, telas, lonas e todos os outros equipamentos), e em 5 dias antes do início do evento apresentar laudo técnico de montagem e anotação de responsabilidade técnica e o pagamento da taxa do CREA/MG emitido pelo engenheiro responsável da empresa.	19 de abri l 202 5	R\$: 2.500,00	R\$: 2.500,00
---	--------	----	---	-----------------------------------	------------------	------------------



PREFEITURA DE BELO VALE

3	0 1	UN	Iluminação e sonorização para palco o palco: • Iluminação: Será necessária a seguinte estrutura de iluminação do palco: • 30 canhões PAR de 1.000w cada; • 04 strobos 3.000 watts; 01 canhão seguidor profissional; • 06 minu-brut com 04 lâmpadas cada; • 02 máquinas de fumaça; • 16 moving head 575, ou superior; • 18 peças Q30 de 4 m cada e 6 peças Q30 de 1 m cada; • 06 peças Q30 de 2 m cada para grade de sustentação da iluminação; • 01 mesa digital para atender o equipamento descrito • Sonorização: - Sistema de P. A: P.A Fly (02 torres com 10 metros de altura) contendo cada: 08 caixas de grave com dois alto falantes de 18"; • 08 caixas médias, alta com 02 alto falantes de 12" mais driver ou similar; • 02 amplificadores de 6000w rms p/graves ou similar; • 02 amplificadores de 5000w; • 02 amplificadores de 2000w; • Sistema de P. A - Periféricos: 10 canais de compressor ou similar; • 8 canais de gate ou similar; • 3 processadores de feitos, digital ou similar; • 1 processador driver para sistema de caixas digital ou similar; • 1 processador equalizador, digital ou similar; • 1 console P.A digital 48 canais digital ou	19 de abri l 202 5	R\$: 22.666,67	R\$: 22.666,67
---	--------	----	--	-----------------------------------	----------------	----------------



PREFEITURA DE BELO VALE

		similar e 24 auxiliares; • 1 console P.A digital 48 canais ou similar e 24 auxiliares; • 1 multi - cabo de 50m 36 vias ou similar; • Sistema de palco - Sidefill: 4 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18" de 1600w rms ou similar; • 4 caixas de média, alta by way c/ 2 alto falantes de 12" mais driver de 800w rms ou similar; 1 amplificador de 300w rms p/grave ou similar; • 1 amplificador de 200w rms médio grave ou similar; • 1 amplificador de 1200w rms driver titânio ou similar; • Sistema de palco - Monitores: 9 caixas de monitor de 12" + driver de 400w rms ou similar; • 4 caixas de monitor de 15" + driver de 400w rms ou similar; • 1 sub side fill bateria ou similar; • 4 amplificadores de 900 rms ou similar; • 1 side fill para bateria com 2 alto falantes de 15" + driver de 800w rms ou similar; • 2 amplificadores de 1200w rms ou similar; • 1 amplificador de 2000w ou similar; • 1 amplificador de 4000w rms ou similar; • Sistema de palco: 2 amplificadores para guitarra c/ alto falante de 12"; Sistema p/contrabaixo c/4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/1 alto falante de 15"; 1 amplificador para teclado c/1 alto falante de 15"; • 1 bateria acústica; • 16 pedestais girafa; • 10 garras clamp; 10 direct Box passivo; • 6 direct Box ativo;		
--	--	---	--	--

Tel./Fax: (31) 3734-1150 - 3734-1406

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP 35.473-000, Belo Vale-MG

licitacaopmbelovale@gmail.com / licitacao@belovale.mg.gov.br

www.belovale.mg.gov.br



PREFEITURA DE BELO VALE

- | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• 6 microfones sem fio;• 16 microfones para voz;• 14 microfones para instrumento;• 20 pedestais Sistema de palco - Periféricos 12 canais de equalização;• 1 processador equalizador digital;• 2 crossovers de três vias;• 2 processadores de efeitos, digital;• 6 canais de compressor;• 6 canais de gate;• 1 console monitor 40 canais 8 svb grupos 10 auxiliares;• 2 aparelhos de cd;• 1 aparelho de mg; 1 mixer. | | | |
|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DE BELO VALE

4	14	UN	Sanitários químicos, Sendo 07 (sete) masculinos e 07 (sete) femininos, cuja manutenção ficará a cargo da licitante vencedora com higienização permanente com sucção a vácuo.	19 de abril 2025	R\$: 290,00	R\$: 4.060,00
5	20	Diárias	Barracas 3m x 3m Com balcões na frente e nas laterais e ainda com fechamento lateral para comercialização de bebidas e comidas;	16 ao dia 20 de abril 2025	R\$: 450,00	R\$: 9.000,00
6	01	UN	Galpão em Box Truss Galpão em box Truss de Q-30 alumínio com tamanho de 300 metros quadrados;	19 de abril de 2025	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00
7	03	UN	Tendas 10X10 altas 10x10 com pé direito de 7 metros de altura;	19 de abril 2025	R\$: 1.833,33	R\$: 5.500,00
8	50	UN	Gradil Peça de gradil em alumínio no tamanho padrão de 02 metros de comprimento por 01 metro de altura;	19 de abril 2025	R\$: 43,33	R\$: 2.166,67



PREFEITURA DE BELO VALE

9	01	UN	Show de nível nacional Banda, dia 19 de abril 2025- sábado. • A banda deverá se apresentar por no mínimo 2:00 horas de duração. • A licitante deverá escolher a banda para se apresentar dentre as seguintes opções abaixo: • Kleo Dibah • Israel Novaes; • Gabriel Gava; • Gustavo Moura e Rafael; • Day e Lara; • George Henrique e Rodrigo; • João Bosco e Grabriel; • Henrique e Diego; • Marcelinho de Lima; • João Lucas e Diogo; Observação: A empresa contratada será responsável pelas despesas com diárias de hospedagem, alimentação e transporte dos integrantes da Banda e montagem de camarim.	19 de abril 2025	R\$:68.333,33	R\$: 68.333,33
10	02	UN	MOTO-GERADORES DE ENERGIA: • Grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2013 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia para atender os shows / Som e Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;	19 de abril 2025	R\$: 4.100,00	R\$: 8.200,00



PREFEITURA DE BELO VALE

1 1	0 2	UN	Fornecimento do seguinte material abaixo para decoração: 50m de tecido Oxford cor preta; 50m de tecido Oxford cor vermelha; 50m de tecido Oxford verde; 50 metros de Malha cor branca; 50 metros de Cetim da cor dourada; 50 metros Malha da cor laranja; 50 Metros Malha da cor roxo; 50metros de Malha preta;	Entr ega até dia 12 de abri l	R\$: 2.500,00	R\$: 5.000,00
1 2	0 1	UN	Sonorização para o cenário na Igreja: Equipamentos de sonorização: -P.A. fly (line array): taigar / atack / eurosound / jbl / ou similares + subs passivos, amplificação, periféricos, sistema 6 x 6 para atender até 2.000 pessoas - 01 mesa (mixers) digital Midas 32 ou Behringer x32 ou similar - sistema completo de retorno de palco (side/monitor) com 02 subs 02x18 e 02 line 3 vias ou kf ou similar, spots minimo de 04 unidades de boa qualidade (ev, jbl, eaw) - 03 in-ear sem fio shure-sennheiser ou similar - 12 microfones auriculares sem fio shure-sennheiser ou similar - 04 microfones sem fio shure beta 58 ou similar, mínimo de 08 microfones sm 58 shure com fios para vozes extras - pedestais - direct box - pontos de ac - mult vias de 12 - front fill com a mesma qualidade do pa l/r - 01 notebook para transmissão de músicas com acesso liberado de stream tipo spotify ou similar para armazenagem de trilha sonora - 01 técnico responsável pala montagem e controle do sistema durante todo o evento. 03 técnicos especialistas em montagem de teatro.	Do dia 13 ao dia 20 de abri l 202 5	R\$: 14.000,0 0	R\$: 14.000,0 0



PREFEITURA DE BELO VALE

1 3	0 1	UN	Iluminação para o cenário na Igreja: 4 varas seriadas com 06 PAR 64 focos 01 em cada uma; 4 ribaltas de led 120 LEDS de 3 w rgbw; 08 minis brut mínimo 04 lâmpadas cada; 24 par led 64 de 54 leds de 3w dmx rgbw; 04 máquinas de fumaça, mínimo 3000w dmx com ventilador; 06 super strobo, mínimo 3000w dmx; 08 plataformas pantográficas metragem 2x1m cada; 01 multicabo de sinal com 60 metros com 12 vias DMX; 12 moving beam mínimo 200 5r dmx; 08 moving head wash de 600w mínimo 16 canais; 02 canhões seguidores de 1200w cada; 02 rack dmx 12x4000w; 01 mesa controladora dmx 48 canais; 01 kit de cabos variados: AC, cabos dmx e cabo da rede principal para alimentar todo o sistema; 01 grid em estrutura Box Truss em Q30, mínimo 04 metros de altura e 08 metros de comprimento com 06 metros de largura, com sleve, 04 talhas de 01 tonelada cada uma; 01 técnico responsável pela montagem e controle do sistema durante todo o evento.	Do dia 13 ao dia 20 de abril 2025	R\$: 9.000,00	R\$: 9.000,00
1 4	0 1	UN	Estrutura para o cenário na Igreja: 01 House Mix Dupla em estrutura de Box Truss Q30 Alumínio, com medidas de 06 metros de frente por 03 metros de profundidade por 06 metros de altura, montada em dois andares, sendo o primeiro a 02 metros do nível do solo e o segundo a 04 metros com piso em ambos os andares para instalação de equipamentos de sonorização e iluminação das cenas evangélicas da Semana Santa 2025.	Do dia 13 ao dia 20 de abril 2025	R\$: 6.000,00	R\$: 6.000,00
			TOTAL:		154.883,33	R\$: 179.593,33



PREFEITURA DE BELO VALE

7. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO:

A licitante contratada com base nesta licitação deverá apresentar até às 16:00 horas do dia 10 de ABRIL de 2025 os seguintes comprovantes:

I - ART do CREA de instalação de montagem do palco, tendas, som, iluminação e gerador de energia;

II - ART do CREA e Laudo de instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;

III - O material destinado à cobertura do palco deverá ter a condição de ser auto extingüível e ser explícita esta condição na ART.

- A licitante vencedora é responsável:

I - Pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal necessário à prestação dos serviços bem como do pessoal de todas as bandas contratadas;

II - Pela montagem e desmontagem de equipamentos, palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura que deverão ser montados até na quinta-feira dia 17 de ABRIL de 2025.

III- Pagamento da DAM para a expedição do alvará de funcionamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 8.1 será considerado inexecução total do contrato.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o



PREFEITURA DE BELO VALE

pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.3.1. Possuir Cadastro no LicitApp;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> TCU

8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição

de participação.



PREFEITURA DE BELO VALE

8.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LicitApp, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LicitApp, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DE BELO VALE

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

8.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA DE BELO VALE

8.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

8.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

8.9.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 6.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DE BELO VALE

8.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura; os 8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.11.2. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



PREFEITURA DE BELO VALE

empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



PREFEITURA DE BELO VALE

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONFERÊNCIA DA SECRETARIA REQUISITANTE.

8.21.1 - Comprovar Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente na região da sede da Empresa;

8.21.2 - Comprovação de Capacitação Operacional: A empresa a ser contratada deverá comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação para a realização dos serviços solicitados;

8.21.3 - Apresentar a Capacitação Técnico-profissional: comprovação do licitante, de acordo com o art.30 da Lei 14.133/21, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos);

8.21.4 No que tange à qualificação técnica, especificamente, no que se refere aos itens estrutura tenda cobertura, equipamentos de sonorização e iluminação e palcos, é preciso atentar que o vínculo da documentação apresentada deve estar atrelado ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

8.21.6. Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;



PREFEITURA DE BELO VALE

8.21.7 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima.

8.21.8 Comprovante de Registro da Empresa Licitante no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio.

8.21.9. Responsabilização integral pela qualidade da prestação dos serviços

8.21.10 Todos os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender a todos os parâmetros técnicos e normas afetas (as peças/equipamentos devem ter registro do INMETRO e/ou órgão similar e os serviços devem seguir as normas da ABNT e/ou norma técnica similar/pertinente no que couber), no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.

9. OBRIGACÕES DO CONTRATADO

9.1.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante, seus servidores ou Terceiros, cometidas por seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, em consequência de falhas na execução/locação, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.1.3 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização.



PREFEITURA DE BELO VALE

9.1.4 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o término.

9.1.5 - A Contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância da Contratante. Autorizada a sublocação dos equipamentos, é de inteira responsabilidade da Contratada, toda e qualquer obrigação com sublocador.

9.1.6 - A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

9.1.7 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades, ora contratadas.

9.1.8- Providenciar, na forma acordada, a correção das deficiências, falhas, ou irregularidades constatadas pelo Contratante, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente avença.

9.1.9 - Os equipamentos ou serviços que eventualmente forem entregues em desacordo com especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se a Contratada a entregá-los e montá-los corretos no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes.

9.1.10 - A recusa injustificada da Contratada em fornecer o item dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das Sanções Administrativas previstas na Lei de Licitações.

9.1.11 - Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre cumprimento do contrato em locais públicos.

9.1.12 - Cumprir e fazer cumprir as normas Regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

9.1.13 – Todos os equipamentos ou serviços executados pela Contratada deverão apresentar boas condições técnicas para funcionamento, inclusive seus acessórios.



PREFEITURA DE BELO VALE

9.1.14 - Todas as despesas direta ou indiretamente decorrentes da Prestação dos Serviços / Locação de Equipamentos correrão por conta da Contratada: custos e gastos com instalação dos equipamentos/materiais, despesas referente a montagem / desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, alimentação dos seus prepostos, transporte (de Equipamentos, Materiais e Pessoal, Fretes, Deslocamentos e outros), custos com a entrega dos produtos, taxas de liberações, Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) / Proteção Coletiva (EPC's), Limpeza do ambiente, dentre outros, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviços, encaminhada pela Gerência de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

9.1.15- Os funcionários da Contratada encarregados no transporte, montagem e instalação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estar devidamente uniformizados e identificados.

9.1.16 - Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.17 - Em caso de defeitos nos equipamentos, os custos serão de responsabilidade dos prestadores de serviços/locadores.

9.1.18- Em caso de defeitos que impeçam a continuação dos trabalhos, os prestadores de serviço/locadores deverão substituir o equipamento por outro, de iguais características, sem qualquer custo para a Contratante.

9.1.19- Responsabilização integral pela qualidade da prestação dos serviços;

9.1.20 - Todos os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender a todos os parâmetros técnicos e normas afetas (as peças/equipamentos devem ter registro do INMETRO e/ou órgão similar e os serviços devem seguir as normas da ABNT e/ou norma técnica similar/pertinente no que couber), no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

9.2- OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DE BELO VALE

9.2.2 - Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através da Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada em conjunto com o Gestor e o Fiscal do Contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com contrato.

9.2.4 - Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9.2.5 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma convencionada no presente contrato.

10.DISPOSIÇÃO GERAL

A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos do Edital. O prazo dos serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa contratada intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na execução, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa. Caso os produtos e serviços não sejam executados de acordo com as exigências, a contratante se reserva o direito não autorizar o pagamento, sem prejuízos futuros.

A Administração Pública, pautando-se na legislação vigente, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Relativamente aos geradores de energia, os mesmos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio.



PREFEITURA DE BELO VALE

11.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas são penalidades que podem ser aplicadas à empresa contratada em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável. No contexto de um evento como o "Tradicional Sábado de Aleluia e Tradicional Cenas Evangélicas da Semana Santa 2025 de Belo Vale - MG", essas sanções visam garantir que a contratada cumpra as condições pactuadas de forma correta, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Multa

- Multa por descumprimento de prazo: Caso a contratada atrase a execução de qualquer serviço (montagem, desmontagem, serviços de limpeza, etc.), será aplicada uma multa de 5% diária até que o serviço seja regularizado.
- Multa por não conformidade dos serviços: Se a contratada entregar um serviço ou produto que não atenda às especificações do contrato, também poderá ser aplicada uma multa.

Advertência

A advertência é uma sanção mais branda, utilizada em situações em que o descumprimento não seja grave o suficiente para justificar uma multa, mas que exija um alerta à contratada sobre o não cumprimento de suas obrigações. Ela pode ser usada como um aviso para que a contratada corrija as falhas em suas atividades.

- Uso: A advertência pode ser dada, por exemplo, em caso de atrasos pontuais ou falhas em um serviço que não comprometam significativamente o andamento do evento.

Suspensão Temporária de Participação em Licitações

A suspensão temporária de participação em licitações impede que a empresa contratada participe de futuros processos licitatórios realizados pelo poder público por um período determinado, que pode variar conforme o tipo de infração cometida.

- Motivo para suspensão: Essa sanção pode ser aplicada, por exemplo, se a contratada descumprir significativamente suas obrigações contratuais, deixando de realizar o evento conforme o estabelecido ou falhando repetidamente em cumprir os prazos.



PREFEITURA DE BELO VALE

Impedimento de Contratar com a Administração Pública

Em casos mais graves, a empresa pode ser impedida de contratar com a administração pública por um determinado período, o que pode afetar suas oportunidades de negócios com o governo.

- Motivo para impedimento: O impedimento pode ocorrer, por exemplo, se a contratada cometer infrações graves, como fraude, corrupção ou outras irregularidades durante a execução do contrato.

Rescisão Contratual

A rescisão contratual é uma das sanções mais severas e pode ser aplicada em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, ou quando a contratada demonstrar falhas graves que prejudiquem a execução do evento.

- **Motivo para rescisão:**

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços.
- II. Não cumprimento das especificações do evento.
- III. Falta de condições adequadas de segurança ou infraestrutura.
- IV. Não pagamento de encargos trabalhistas e fiscais.
- V. Qualquer outro descumprimento que afete a realização do evento de forma irreparável.

A rescisão pode ser unilateral (realizada pela administração pública) ou **por** acordo mútuo, mas, no caso de rescisão por culpa da contratada, ela poderá ser responsabilizada por danos à administração, e poderá ser obrigada a **indenizar** os prejuízos causados.

Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade impede que a contratada participe de processos licitatórios por um longo período (geralmente até 5 anos) e pode ser aplicada em casos de fraude, corrupção ou irregularidades graves.

- Motivo para declaração de inidoneidade: Se a contratada se envolver em ações fraudulentas, corrupção ou outro tipo de prática que afete a integridade da execução do evento ou prejudique a administração pública.



PREFEITURA DE BELO VALE

Indenização por Danos Causados

Caso a empresa contratada cause danos materiais ou pessoais durante a execução do contrato (por exemplo, a destruição de bens públicos, ferimentos em participantes, ou falhas em segurança), ela poderá ser obrigada a indenizar a administração pública pelos prejuízos causados.

- Danos materiais: Se houver danos aos bens públicos ou à estrutura do evento, a contratada deverá arcar com o custo de reparação.
- Danos à imagem ou reputação: Caso o evento não seja realizado conforme prometido e gere danos à imagem pública, a contratada também poderá ser responsabilizada.

Aplicação de Responsabilidade Solidária

Se a contratada subcontratar serviços e as empresas subcontratadas descumprirem suas obrigações, a contratada principal poderá ser responsabilizada solidariamente, o que significa que ela terá que responder pelas falhas de seus subcontratados e arcar com as sanções aplicáveis.

12.DO PAGAMENTO

Mediante apresentação da Nota Fiscal da Contratada, conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado da seguinte forma:

- 50% do valor do contrato no dia 17 de abril de 2025
- 50% do valor do contrato após a realização do evento

Observação: A empresa contratada será responsável pelas diárias de hospedagem, alimentação e transporte de todo o pessoal envolvido na montagem e desmontagem das estruturas a serem utilizadas no evento.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O reajuste de preços visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, considerando que os custos dos insumos utilizados na prestação de serviços que podem variar com o tempo devido a fatores como inflação, aumento nos preços de equipamentos e materiais, e outras flutuações do mercado. Dessa forma, o reajuste permite que a contratada mantenha a qualidade do serviço e a continuidade da execução do objeto contratual,



PREFEITURA DE BELO VALE

sem prejuízo à Administração Pública, garantindo que os custos relacionados à mão de obra e aos insumos necessários à execução do serviço sejam adequadamente cobertos. O reajuste de preço deverá atender as seguintes exigências:

13.1. Reajuste de Preço: O preço contratado poderá ser reajustado anualmente ou, se necessário, em prazos menores, caso haja variação significativa nos custos dos serviços e insumos diretamente envolvidos na realização do evento, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21.

13.2. Índices de Reajuste: O reajuste será baseado na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos de insumos essenciais à execução do serviço, conforme disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro órgão oficial competente.

13.3. Justificativa e Procedimento para Reajuste: A contratada poderá solicitar o reajuste a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo caso se verifique a variação substancial nos custos de insumos essenciais à execução dos serviços. Para solicitar o reajuste, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a variação dos custos, como:

- Planilhas detalhadas de custos de mão de obra e insumos.
- Notas fiscais de compra de insumos.
- Outros documentos que justifiquem a necessidade de reajuste.

A Administração Pública avaliará a solicitação e os documentos apresentados, verificando a validade da solicitação de reajuste conforme a variação dos custos.

13.4. Limitação ao Reajuste: O reajuste não poderá ultrapassar o valor correspondente à variação acumulada do índice de preços no período entre os reajustes solicitados, limitando-se a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o princípio da lei nº 14.133/21.

13.5. Periodicidade de Reajuste: O reajuste de preços ocorrerá, no máximo, a cada 12 (doze) meses de execução do contrato, ou em intervalo inferior, caso haja aumento significativo e comprovado nos custos de insumos ou de mão de obra utilizada na execução dos serviços ofertados.

13.6. Aprovação e Vigência do Reajuste: O reajuste será aplicado a partir da data de sua aprovação pela Administração Pública e refletirá nos



PREFEITURA DE BELO VALE

valores devidos pela contratada a partir do período subsequente à concessão do reajuste. O reajuste poderá ser aplicado apenas sobre o valor correspondente ao serviço ou insumo afetado pela variação de preço.

14.FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Belo Vale por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa da Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. Grasielle Regina Ribeiro. Por sua vez, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Adjunta da Cultura e Turismo Dayane Ferreira Santos.

15.ESTIMATIVA DE VALOR

Segundo estimativas de preço do mercado, conforme orçamentos encaminhados, o valor global do evento, visto que a licitação será para contratar a empresa que executará os eventos "Tradicional Sábado de Aleluia" e Tradicional Cenas Evangélicas Semana Santa 2025, o valor estimado será de aproximadamente R\$ 179.593,33 (cento e setenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

16.DOTAÇÃO

02.010.001 Fundo Municipal de Cultura

13.392.0235.2.056- Manutenção e Revitalização da Cultura

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros_ Pessoa Física

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica.

Belo Vale, aos 24/03/2025.

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal